ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 03 NOV 2022
Presidente

OFÍCIO N.° 206/2022

Mangaratiba, 25 de Outubro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **RENATO JOSÉ PEREIRA**
Presidente da Câmara Municipal de
Mangaratiba – RJ.
Assunto: Resposta ao Requerimento n.° 51/2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente, encaminhar à esta Respeitável Egrégia Casa Legislativa do Município de Mangaratiba, em atenção ao Requerimento de n.° 51/2022, enviar à Vossa Excelência a respectiva resposta ao solicitado.

Cabendo informar, à esta respeitável casa legislativa, que existe prestação de serviços de caminhão pipa celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mangaratiba e a empresa Kawwa Serviços e Empreendimentos LTDA, através de Ata de Registro de Preço n.° 003/2021, contrato n.° 020/2021, Pregão Presencial SRP n.° 004/2021. Processo Administrativo n.° 8097/2020.

Por oportuno, segue em anexo, cópia do Contrato de Prestação de Serviço, Cópia do Contrato Social e Cópia da Licença Ambiental de Operação conforme requerido.

Atenciosamente, e sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

Recebido 27/10/22
Andreza (secretaria)

Recebido 30.08.2022

Ofício de Suprimentos Nº 323/2022.

Assunto: OFÍCIO Nº 215/2022 REQUERIMENTO Nº 51/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

Destinatário: Gabinete do Prefeito - Chefia de Gabinete

Prezados,

Cumprimentando-os, venho por meio deste, encaminhar a resposta da Secretaria Municipal de Serviços Públicos conforme em Anexo.

Mangaratiba, 30 de agosto de 2022.

Elen Garcia Machado
Subsecretária de Suprimentos
Cód.: Nº 73501

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal Serviços Púbicos

Ofício/DIVERSOS nº 447/2022

Mangaratiba, 29 de agosto de 2022.

De: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Para: Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 051/2022

Exmo (as) Vereadores (as),

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar que existe a prestação de serviços do caminhão pipa, através da Ata de Registro de Preço nº 003/2021, Contrato nº 020/2021, Pregão Presencial SRP nº 004/2021, Processo Administrativo nº 8097/2020, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, representado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa Kawwa Serviços e Empreendimentos LTDA. Segue em anexo, conforme requerido os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato de Prestação de Serviço;
- Cópia do Contrato Social:
- Cópia da Licença Ambiental de Operação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Fábio Ferreira
Secretário de Serviços Públicos
Port.: 149/2021

Fabio Ferreira
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 149/2021

Recebi em 29/8/22
14:40
Mariana de V. P. Alves
Mat.: 3360
Aux. Administrativo

Pregão Presencial SRP 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2021.

PROCESSO Nº 8097/2020, PP- SRP: 004/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de Máquinas e Caminhões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no que se refere a manutenção e conservação do município de Mangaratiba, RJ os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 12 dias do mês de março de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilmº. **Secretário Municipal de Serviços Públicos**, Fábio Ferreira, brasileiro, servidor público, solteiro, portadora da Cédula de identidade de número 13.034.874-1 emitida pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 096.086.277-37, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, e, de outro lado, a empresa **Kawwa Serviços E Empreendimentos LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.024.899/0001-64, Inscrição Estadual nº. 11.014.37-2, Inscrição Municipal nº. 140.617, com sede a Rua Rua João De Almeida, N° 42 - sala 407 - Alcântara - São Gonçalo, CEP 24710-450, telefone (21) 3858-3315, endereço eletrônico: kawwaservice@gmail.com, neste ato, representada pela Senhor Wellington Monteiro Da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 080275209, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 979.978.037-34, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO,** resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	CÓDIGO	DESCRITIVO	UNID	QUANTIDADES	PREÇO UNIT.	QTD EQUIP.	PRODUÇÃO MENSAL P/ EQ	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	CUSTO R$
1.0	SCO / 09-20 e EMOP 07-20	EQUIPAMENTOS								

1.1	EQ 04.05.0100 (B)	Caminhao basculante, com capacidade de 7m3, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 208CV. Custo horario produtivo.(desonerado) -	h	16.896,00	R$ 110,00	8,00	176,00	R$19.360,00	R$154.880,00	R$1.858.560,00
1.2	EQ 04.05.0200 (A)	Caminhao basculante, com capacidade de 10m3 a 12m3, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 220CV. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	12.672,00	R$122,00	6,00	176,00	R$21.472,00	R$128.832,00	R$1.545.984,00
1.3	EQ 14.05.0500 (A)	Retro-Escavadeira/carregadeira, com operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor de 70HP, carregadeira com sistema de travamento de seguranca, capacidade coroada de 0,76m3, forca de desagregacao de 3600Kgf, capacidade de carga de 2400Kg na elevacao maxima, profundidade de escavacao de 100mm; escavadeira com capacidade coroada de 0,23m3, com 4 dentes, arco de giro de 180o, forca de escavacao, profundidade de escavacao maxima de 4000mm, altura de carga minima de 3000mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalizacao conforme normas do CONTRAN. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	21.120,00	R$ 93,64	10,00	176,00	R$16.480,64	R$164.806,40	R$1.977.676,80
1.4	EQ 14.05.0212 (A)	Escavadeira hidraulica, sobre esteiras, com operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor de 130HP, peso de operacao de 19,70t, cacamba com capacidade de 1,00m3, alcance maximo de 9,85m e profundidade maxima de escavacao de 6,60m. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	2.880,00	R$142,50	2,00	120,00	R$17.100,00	R$34.200,00	R$410.400,00
1.5	EQ 04.15.0500 (/)	Reboque leve, tipo plataforma inclinavel, com lanca traseira (asa delta) para apoio as operacoes de fiscalizacao de transito (uso exclusivo SMTR / CET-RIO), com material de operacao e material de manutencao, licenciamento, seguro e adesivos na carroceria, sinalizador giratorio, radio AM/FM digital, radio transmissor/receptor e caixa de ferramentas e acessorios. Quilometragem media de 4.500 km/mes, sem motorista. Custo mensal.(desonerado)	und x mês	12,00	R$10.945,73	1,00	1,00	R$10.945,73	R$10.945,73	R$131.348,76

108	AD 14.15.0700 (A)	Carreta para transporte pesado, com capacidade de carga util de 30t, com motorista operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 330CV, chassis extensivel ate 21m e semi-reboque de 3 eixos. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	1.152,00	R$ 198,50	1,00	96,00	R$19.056,00	R$19.056,00	R$228.672,00
109	EQ 14.05.0386 (/)	Minicarregadeira, com operador e as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 50CV, peso de operacao de 2,5t, capacidade de operacao de 680Kg, forca de desagregacao de 1.400Kgf, altura de descarga de 2,3m. Custo horario improdutivo (motor desligado).(desonerado)	h	1.200,00	R$ 31,00	1,00	100,00	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00	R$37.200,00
110	EQ 04.05.0615 (B)	Caminhao tanque, capacidade de 10.000l, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 142CV, bomba d'agua e mangote com 50m de extensao. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	4.224,00	R$115,00	2,00	176,00	R$20.240,00	R$ 40.480,00	R$ 485.760,00
111	EQ 04.05.0415 (C)	Caminhao com Carroceria Fixa, capacidade de 7,5t, equipado com guindaste hidraulico com capacidade de 3,5t, com motorista operador e um ajudante, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, Guindaste Hidraulico provido de lanca de ate 5,90m de extensao e maihal. Custo horario produtivo.	h	720,00	R$ 132,00	1,00	60,00	R$ 7.920,00	R$ 7.920,00	R$95.040,00
112	EQ 14.05.0400 (A)	Motoniveladora, com operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor de 140HP, peso de operacao de 12400Kg, lamina de 3600mm de largura com deslocamento lateral de 600mm, alcance maximo fora dos pneus de 1700mm e profundidade de corte de 700mm; cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalizacao conforme normas do CONTRA N. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	1.920,00	R$ 180,00	2,00	80,00	R$14.400,00	R$ 28.800,00	R$ 345.600,00
113	EQ 14.05.0600 (A)	Trator de esteiras, com operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 80HP, peso operacional de 8t, capacidade da lamina de 1,8m3, profundidade de escavacao com o riper de 0,35m. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	2.112,00	R$ 128,50	1,00	176,00	R$22.616,00	R$ 22.616,00	R$ 271.392,00

12	19.005.0016-C	Trator de pneus com motor diesel de 61cv,inclusive operador	H	2.880,00	R$ 64,50	3,00	80,00	R$5.160,00	R$ 15.480,00	R$ 185.760,00
					SUBTOTAL				**R$631.116,13**	**R$7.573.393,56**
				BDI	**16,32%**				**R$102.998,15**	**R$1.235.977,83**
										R$8.809.371,39

Valor por extenso : R$ Oito milhões oitocentos e nove mil trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1 - Os serviços deverão ser entregues conforme Termo de Referencia no Anexo I, nas quantidades solicitadas conforme Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

3.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada serviço esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Serviços Públicos.**

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

4.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do serviço, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

5.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA** *pro rata die,* a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

5.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.° 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

5.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um descosnto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Maximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.° 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1 Os serviços serão realizados nos dias e locais a serem indicados pelas seguintes Secretarias Municipais que utilizarão os equipamentos: Secretaria Adjunta de Serviços Públicos, Secretaria Adjunta de Transportes e Defesa Civil.

6.2 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

6.3 Endereço das Administrações subordinadas à Secretaria Municipal Serviços Públicos

- Administração de Conceição de Jacareí: Rua Euclides Claudino da Silva, Lt 09/Qd 24, Conceição de Jacareí (antigo Hotel Nevada);
- Administração da Praia do Saco, Estrada de São João Marcos, nº 133, El Ranchito, Mangaratiba. (em frente ao trevo da P.Saco);
- Administração da Serra do Piloto, Estr. São João Marcos, (ao lado do PS da Serra);
- Administração do Centro, Rua Victor Breves, nº 34, lote, Centro, Mangaratiba;
- Administração de Ibicuí, Praia Brava e Apara, Rua Ângelo Ferro, nº 54 (ao lado do PS Ibicuí);
- Administração de Muriqui, na Av. Cândido Jorge Capixaba, s/n (próximo ao DPO/PMERJ). Muriqui;
- Administração da Praia Grande, Rua C, s/nº, lado da Escola Praia Grande;
- Secretaria Adjunta de Transporte, Rua Angra dos reis, s/nº, Praia do Saco;
- Horto Municipal — Estr. São João Marcos,s/nº, ao lado do Parque de Exposições;
- Galpão de Coleta Seletiva — Estrada São João Marcos, s/nº.

6.4 A ENTREGA SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

6.4.1 Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará o objeto da presente licitação, conforme cronograma físico, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, na A entrega será na Sede da Secretaria requisitante ou local diverso determinado pelo gestor da pasta conforme anexo I Termo de Referencia deste Edital em horário comercial das 09 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

a)Todos os serviços entregues serão recebidos provisoriamente, conforme cronograma físico pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto da presente licitação e conseqüente aceitação.

c) A CONTRATANTE providenciará o pagamento dos serviços prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e outros no que couber.

c) A empresa Contratada é responsável pela qualidade dos **SERVIÇOS** licitados e executados;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 - A avaliação da qualidade do serviço ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos **SERVIÇOS**.

7.2 – A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos **SERVIÇOS** licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

7.3 - Na hipótese de o serviço não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de Máquinas e Caminhões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no que se refere a manutenção e conservação do município de Mangaratiba, RJ, os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital pelo período de 12 meses, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 - A avaliação da qualidade do serviço será efetuada pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos,** não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora, pela qualidade do serviço

entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - O atraso injustificado na entrega de serviço licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

9.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

9.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
9.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

9.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

9.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

9.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

11.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

11.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Municipio de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

11.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

13.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

13.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

Fábio Ferreira
Secretário de Serviços Públicos
Port.: 149/2021

FÁBIO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

PELA EMPRESA:
KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ sob o nº 29.024.899/0001-64

WELLINGTON MONTEIRO DA SILVA
CPF: 979.978.037-34

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8097/2020
Rubrica_____Fls._____

Pregão Presencial SRP 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2021.

PROCESSO Nº 8097/2020, PP- SRP: 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de Máquinas e Caminhões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no que se refere a manutenção e conservação do município de Mangaratiba, RJ os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 12 dias do mês de março de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilmº. **Secretário Municipal de Serviços Públicos**, Fábio Ferreira, brasileiro, servidor público, solteiro, portadora da Cédula de identidade de número 13.034.874-1 emitida pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 096.086.277-37, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, e, de outro lado, a empresa **Kawwa Serviços E Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.024.899/0001-64, Inscrição Estadual nº. 11.014.37-2, Inscrição Municipal nº. 140.617, com sede a Rua Rua João De Almeida, Nº 42 - sala 407 - Alcântara - São Gonçalo, CEP 24710-450, telefone (21) 3858-3315, endereço eletrônico: kawwaservice@gmail.com, neste ato, representada pelo Senhor Wellington Monteiro Da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade nº 080275209, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 979.978.037-34, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	CÓDIGO	DESCRITIVO	UNID	QUANTIDADES	PREÇO UNIT.	QTD. EQUIP.	PRODUÇÃO MENSAL P/ EQ.	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	CUSTO R$
1.0	SCO / 08-20 e EMOP 07-20	EQUIPAMENTOS								

D.O.M. **Diário Oficial do Município de Mangaratiba**
12 de março de 2021 - Ano XVII - Nº 1315

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA **Processo nº 8097/2020**
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos
Rubrica_____Fls.____

Pregão Presencial SRP 004/2021

	EQ 04.05.0160 (B)	Caminhao basculante, com capacidade de 7m3, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 236CV. Custo horario produtivo (desonerado)	h	16.895,00	R$ 110,00	8,00	176,00	R$19.360,00	R$154.880,00	R$1.858.560,00
	EQ 04.05.0200 (A)	Caminhao basculante, com capacidade de 10m3 a 12m3, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 220CV Custo horario produtivo (desonerado)	h	12.672,00	R$122,00	8,00	176,00	R$21.472,00	R$128.832,00	R$1.545.984,00
	EQ 14.05.0500 (A)	Retro-Escavadeira/carregadeira, com operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor de 73HP, carregadeira com sistema de travamento de seguranca, capacidade cocada de 0,76m3, forca de desagregacao de 3600Kgf capacidade de carga de 2400Kg na elevacao maxima, profundidade de escavacao de 100mm; escavadeira com capacidade cocada de 0,23m3, com 4 dentes, angulo de giro de 180o, forca de escavacao, profundidade de escavacao maxima de 4080mm, altura de carga maxima de 3080mm; cabine com para-brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalizacao conforme normas do CONTRAN. Custo horario produtivo (desonerado)	h	21.120,00	R$ 93,64	10,00	176,00	R$16.480,64	R$164.806,40	R$1.977.676,80
	EQ 14.05.0212 (A)	Escavadeira hidraulica, sobre esteiras, com operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor de 130HP, peso de operacao de 19,70t, caamba com capacidade de 1,00m3, alcance maximo de 9,85m e profundidade maxima de escavacao de 6,60m. Custo horario produtivo (desonerado)	h	2.500,00	R$142,50	2,00	120,00	R$17.100,00	R$34.200,00	R$410.400,00
	EQ 04.19.0503	Reboque Iguá, tipo plataforma inclinável, com lança lateral (tipo cegonha) para apoio as operações de fiscalização de trânsito (uso exclusivo SMTR / CET-RIO), com material de operação e material de manutenção, licenciamento, seguro e acessórios na carroceria, sinalizador giratório, rádio AM/FM digital, rádio transmissor/receptor e caixa de ferramentas e acessórios. Quilometragem média de 4.500 km/mês, sem motorista. Custo mensal (desonerado)	unid x mês	12,00	R$10.945,73	1,00	1,00	R$10.945,73	R$10.945,73	R$131.348,7

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8097/2020

Rubrica_____Fls._____

Pregão Presencial SRP 004/2021

	AD 14.15.0700 (A)	Carreta para transporte pesado, com capacidade de carga útil de 30t, com motorista operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 330CV, chassis extensível até 21m e semi-reboque de 3 eixos. Custo horario produtivo (desonerado)	h	1.152,00	R$ 198,50	1,00	96,00	R$19.056,00	R$19.056,00	R$228.672,00
	EQ 14.05.0035	Minicarregadeira, com operador e as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 50CV, peso de operacao de 2,5t, capacidade de operacao de 650Kg, força de desagregação de 1.400Kgf, altura de descarga de 2,3m. Custo horario improdutivo (motor desligado) (desonerado)	h	1.200,00	R$ 31,60	1,00	100,00	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00	R$37.200,00
	EQ 04.05.0615 (B)	Caminhão tanque, capacidade de 12.000l, com motorista, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 142CV, bomba d'agua e mangote com 50m de extensao. Custo horario produtivo (desonerado)	h	4.224,00	R$115,00	2,00	176,00	R$20.240,00	R$ 40.480,00	R$ 485.760,00
	EQ 04.05.0915 (C)	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 7 t, equipado com guindaste hidraulico com capacidade de 3,5t, com motorista operador e um ajudante, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 162CV, Guindaste Hidraulico provido de lanca de até 3,90m de extensao e malhal. Custo horario produtivo	h	720,00	R$ 192,00	1,00	80,00	R$ 7.920,00	R$ 7.920,00	R$95.040,00
	EQ 14.05.0400 (A)	Motoniveladora, com operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor de 140HP peso de operacao de 12450Kg, lamina de 3600mm de largura com deslocamento lateral de 600mm, alcance maximo horizontal prata de 1700mm e profundidade de corte de 700mm, cabine com para brisa dianteiro, retrovisores externos e interno e luzes de sinalizacao conforme normas do CONTRAN. Custo horario produtivo (desonerado)	h	1.920,00	R$ 180,00	2,00	80,00	R$14.400,00	R$ 28.800,00	R$ 345.600,00
	EQ 14.05.0600 (A)	Trator de esteiras, com operador, material de operacao e material de manutencao, com as seguintes especificacoes minimas: motor diesel de 80HP, peso operacional de 5t, capacidade da lamina de 1,8m3, profundidade de escavacao com o ripper de 0,35m. Custo horario produtivo (desonerado)	h	2.112,00	R$ 128,50	1,00	176,00	R$22.616,00	R$ 22.616,00	R$ 271.392,0

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8097/2020

Rubrica_____Fls._____

Pregão Presencial SRP 004/2021

17	19.005.0016-C	Trator de pneus com motor diesel de 81cv,inclusive operador	H	2.580,00	R$ 64,50	3,00	80,00	R$5.160,00	R$ 15.480,00	R$ 185.760,00
					SUBTOTAL				R$631.116,13	R$7.573.393,56
				BDI	16,32%				R$102.996,18	R$1.235.977,83
										R$8.809.371,39

Valor por extenso : R$ Oito milhões oitocentos e nove mil trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1 - Os serviços deverão ser entregues conforme Termo de Referencia no Anexo I, nas quantidades solicitadas conforme Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

3.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada serviço esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Serviços Públicos.**

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e reajustáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

4.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8097/2020

Rubrica_____Fls._____

Pregão Presencial SRP 004/2021

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do serviço, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

5.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA** *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

5.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

5.4 - **Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1 Os serviços serão realizados nos dias e locais a serem indicados pelas seguintes Secretarias Municipais que utilizarão os equipamentos. Secretaria Adjunta de Serviços Públicos, Secretaria Adjunta de Transportes e Defesa Civil.

6.2 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

6.3 Endereço das Administrações subordinadas à Secretaria Municipal Serviços Públicos

- Administração de Conceição de Jacareí: Rua Euclides Claudino da Silva, Lt 09/Qd 24, Conceição de Jacareí (antigo Hotel Nevada);
- Administração da Praia do Saco, Estrada de São João Marcos, nº 133, El Ranchito, Mangaratiba. (em frente ao trevo da P.Saco);
- Administração da Serra do Piloto, Estr. São João Marcos, (ao lado do PS da Serra);
- Administração do Centro, Rua Victor Breves, nº 34, lote, Centro, Mangaratiba;
- Administração de Ibicuí, Praia Brava e Apara, Rua Ângelo Ferro, nº 54 (ao lado do PS Ibicuí);
- Administração de Muriqui, na Av. Cândido Jorge Capixaba, s/n (próximo ao DPO/PMERJ) Muriqui;
- Administração da Praia Grande, Rua C, s/nº, lado da Escola Praia Grande;
- Secretaria Adjunta de Transporte, Rua Angra dos reis, s/nº, Praia do Saco;
- Horto Municipal — Estr. São João Marcos,s/nº, ao lado do Parque de Exposições;
- Galpão de Coleta Seletiva — Estrada São João Marcos, s/nº.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8097/2020

Rubrica_____Fls._____

Pregão Presencial SRP 004/2021

6.4 A ENTREGA SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

6.4.1 Após o recebimento do empenho a Empresa vencedora do certame entregará o objeto da presente licitação, conforme cronograma físico, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões de regularidade fiscal, na A entrega será na Sede da Secretaria requisitante ou local diverso determinado pelo gestor da pasta conforme anexo I Termo de Referencia deste Edital em horário comercial das 09 às 16 h., que será RECEBIDO pelo Gestor e pelo FISCAL do Instrumento.

a)Todos os serviços entregues serão recebidos provisoriamente, conforme cronograma físico pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto da presente licitação e consequente aceitação.

c) A CONTRATANTE providenciará o pagamento dos serviços prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e outros no que couber.

c) A empresa Contratada é responsável pela qualidade dos **SERVIÇOS** licitados e executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 - A avaliação da qualidade do serviço ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos **SERVIÇOS**.

7.2 – A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos **SERVIÇOS** licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

7.3 - Na hipótese de o serviço não corresponder as exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de Máquinas e Caminhões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no que se refere a manutenção e conservação do município de Mangaratiba, RJ, os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital pelo período de 12 meses, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 - A avaliação da qualidade do serviço será efetuada pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora, pela qualidade do serviço

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8097/2020
Rubrica_____Fls._____

Pregão Presencial SRP 004/2021

entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - O atraso injustificado na entrega de serviço licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

9.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

9.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

9.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

9.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

9.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

9.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8097/2020

Rubrica_____Fls._____

Pregão Presencial SRP 004/2021

11.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

11.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

11.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

11.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

13.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

13.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 8097/2020
Rubrica_____Fls._____

Pregão Presencial SRP 004/2021

13.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litigio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Fábio Ferreira
Secretário de Serviços Públicos
Portaria 149/2021

FÁBIO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

PELA EMPRESA
KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ sob o nº 29.024.899/0001-64

WELLINGTON MONTEIRO DA SILVA
CPF 979.978.037-34

CONTRATO N.º 020/2021.

Trata o presente da Contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas com motorista/operador, combustível e demais insumos para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte em todos os Distritos do Município de Mangaratiba -RJ., os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como **CONTRATANTE**, e a empresa **KAWWA SEVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** como **CONTRATADA.**

O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº **Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transporte**, o **Sr. Fabio Ferreira**, brasileiro, servidor público, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 13.034.874-1 Detran/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 096.086.277-37, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KAWWA SEVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede na rua João de Almeida, n.º 42, bairro Alcantara, São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 29.024.899/0001-64, neste ato representado pelo **Sr. Wellington Monteiro da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 080275209, e inscrito no CPF sob o n.º 979.978.037-34 neste ato denominado **CONTRATADO** , resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 8097/2020** concernente a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas com motorista/operador, combustível e demais insumos para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte em todos

os Distritos do Município de Mangaratiba/RJ, os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando os limites previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;

c) Exercer a fiscalização do Contrato;

d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.

e) O GESTOR do presente contrato será o **Secretario Municipal de Serviços Públicos e Transporte.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) entregar os objetos da licitação, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referencia;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.

c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 12.01.26.452.0902.2052.3.3.90.39.99-57.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R$ 8.809.371,39 (oito milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal n º3186/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referencia. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Transporte, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO QUINTO - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um descosnto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Maximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

No descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização. fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso. a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação. limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato: c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização. por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis:

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis:

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "c" ou "d" do subitem supra. a CONTRATADA. além da aplicação da multa. por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração. pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração. pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação. ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos.

bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento. partes. objeto. prazo. valor. número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba. para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro. por mais priviiegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - E. por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato. firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual forma e teor. depois de lido e achado conforme. em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba, 12 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
FABIO FERREIRA
Contratante

KAWWA SEVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
WELLINGTON MONTEIRO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 169.916.057-73

PORTARIA Nº 016 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Designar LEONARDO VIEIRA MOTA, código nº 100074, para exercer o cargo de FISCAL DE CONTRATO do Instituto da Previdência de Mangaratiba – Previ Mangaratiba, referente ao Contrato nº. 017/2021, Processo Administrativo nº. 4291/2020, Pregão Presencial nº. 041/2020, empresa contratada: DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA-ME.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 de fevereiro de 2016.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 09 de abril de 2021.
Sidney Marcello Filho
Presidente
PREVI - Mangaratiba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3554/2020 VOL. I, II, III, IV E V PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

Contratado: A. VICTORIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 28.421.374/0001-08

Fundamentação Legal: Pregão Presencial, que se regerá pelas norma da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 1184 de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8.666/93 e do instrument convocatório.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimen parcelado de Materiais de Limpeza e higiene Hospitalar, par atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde d Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conform Termo de Referencia.

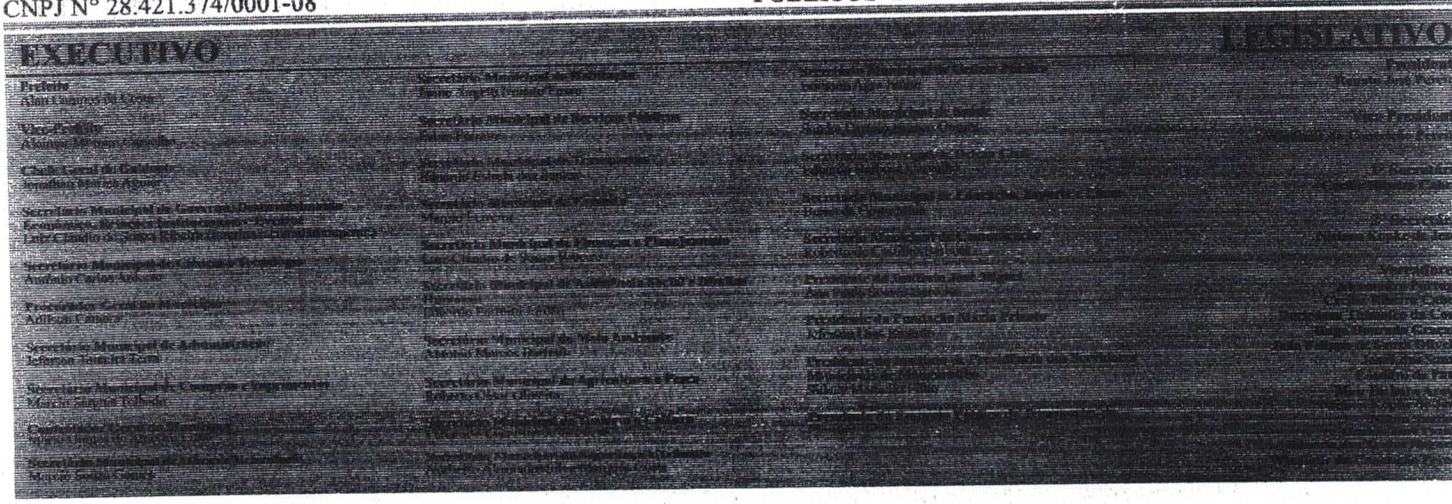
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) mese contados a partir da assinatura do instrumento contratual .

Valor: Da-se a este contrato o valor global estimado de R$ 455.187,4 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presen Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária Secretaria Municipal de Saúde sob o nº 02.01.01.10.302.0210.2025 .3.90.30.09.148, tendo sido emitida nota de empenho nº 114 de 03 fevereiro de 2021, no valor de R$ 227.509,60 (duzentos e vinte e se mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 03 de fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRES LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORIST OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS PA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇ PÚBLICOS E TRANSPORTE EM TODOS OS DISTRITOS



D.O.M. **Diário Oficial do Município de Mangaratiba**
09 de abril de 2021 - Ano XVII - Nº 1328

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8097/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA
CONTRATADO: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas com motorista/operador, combustível e demais insumos para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte em todos os Distritos do Município de Mangaratiba/RJ.
PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual pelas partes.
VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor de R$ 8.809.371,39 (oito milhões, oitocentos e nove mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01.26.452.0902.2052.3.3.90.39.99-57.
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 12 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3554/2020 VOL. I, II, III, IV E V PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
Contratado: LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREGISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ N° 09.543.571/0001-47
Fundamentação Legal: Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n° 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e higiene Hospitalar, conforme os itens 10, 12, 28, 29, 30, 31 e 53, conforme Termo de Referencia, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referencia.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze). meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual .
Valor: Da-se a este contrato o valor global estimado de R$ 62.926,00(sessenta e dois mil novecentos e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde sob o n° 02.01.01.10.302.0210.2025.1 .3.90.30.22.148, tendo sido emitida nota de empenho n° 113 de 03 de fevereiro de 2021, no valor de R$ 62.926,00 (sessenta e dois mil reais novecentos e vinte e seis reais).
Data da Assinatura: Mangaratiba, 03 de fevereiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10401/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
Contratante: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
Contratado: DUOLIMP COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 11.506.338/0001-36
Fundamentação Legal: Lei 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, alterada por Medidas Provisorias e ainda Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais necessários para garantir á segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção ao Corona Virus (Covid-19), conforme especificações estabelecidos no Projeto Básico.
Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 10(dez) dias, com inicio a contar da assinatura do instrumento contratual pelas partes, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde publica de importância internacional.
Valor: O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ 172.381,73 (cento e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), referente aos itens informados na clausula primeira do instrumento contratual.
Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 02.01.02.01.01.10.302.0210.2025.33.90.30.99-163, tendo sido emitida nota de empenho n° 129 de 16 de março de 2021, no valor de R$ 172.381,73 (cento e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)
Data da Assinatura: Mangaratiba, 24 de Março de 2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 020/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 8097/2020.

CONTRATADA: EMPRESA KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.°29.024.899/0001-64, com sede na Rua: João de Almeida, n.°42, sala 407, Alcântara, São Gonçalo/RJ, neste ato representado pelo **Sr. Wellington Monteiro da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário. portador da carteira de Identidade n.°0027520-9 IFP e inscrito no CPF sob o n.°979.978.037-34, domiciliado e residente na Rua Anibal Pinto, n°80Coelho, São Gonçalo/RJ.

Considerando a inclusão da Dotação Orçamentária despacho da Secretaria de Finanças.

Considerando que as alterações não alteram o "acordo" firmado entre as partes;

Realiza-se o 1° Termo de Apostilamento ao Contrato Supramencionado.

Dessa forma, o Instrumento contratual passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária n° 01.15.01.15452.0504.2050.33.90.39.12.132.001.1110 e dotação orçamentária n°01.15.01.15.452.0504.2050.33.90.39.12.131.001.1110

O presente apostilamento do referido contrato ampara-se no artigo 65,§8°, da Lei 8.666/93, tendo em vista que não ocorreu modificação do contrato, mas apenas retificação material.

Mangaratiba, 11 de maio de 2021.

Fabio Ferreira
Secretário Municipal de Serviço Público
Contratante

Wellington Monteiro da Silva
Contratada

TESTEMUNHA:

Ronaldo P. N. Simões
CPF 130.997.057-21

Francisco Inácio Mattos da Silveira
CPF 168 912 037-23

D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba
25 de maio de 2021 - Ano XVII - Nº 1358

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº.048-A/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º4660/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA.
CONTRATADO: HORTENCIO PEREIRA FILHO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, §8º da lei n.º 8.666/93.
OBJETO: Dá-se ao presente termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária: 01.10.01.04.122.0901.2004.3. 3.90.36.00.131 e 01.10.01.04.122.0901.2004.3.3.90.92.00.131
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 07 de abril de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º020/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º004/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º8097/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA.
CONTRATADO: EMPRESA KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, §8º da lei n.º 8.666/93.
OBJETO: Dá-se ao presente termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária: 01.15.01.15452.0504.2050.3 3.90.39.12.132.001.1110 e 01.15.01.15.452.0504.2050.33.90.39 12.131. 001.1110
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 11 de maio de 2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º041/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º5131/2017 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA.
CONTRATADO: EQUILÍBRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, §8º da lei n.º 8.666/93.
OBJETO: Dá-se ao presente termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quinta – Do valor global estimado de R$ 860.991,12 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 11 de janeiro de 2021.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.007/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2018 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA.
CONTRATADO: NPCAPACITAÇÃOESOLUÇÕESTECNOLOGICAS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal na Lei 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO no Contrato nº007/2018 Inexigibilidade nº001/2018, que tem por escopo: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de sistema via web de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública – "BANCO DE PREÇOS", em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suprimentos.
PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor global de R$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.06.01.04.122.0052.2001.3.3.90.39. 99.100
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 19 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º035/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º012/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA.
CONTRATADO: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, inc. II, alínea d da lei n.º 8.666/93.
OBJETO: Dá-se ao presente termo de Apostilamento a alteração – Do Valor do Contrato n.º 035/2020, perfazendo o valor global de R$ 13.730.088,24 (treze milhões, setecentos e trinta mil, oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 26 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º025/2021, LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2972/2020 – PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA.
CONTRATADO: J.M.S. DEPOSITO DE GÁS LTDA ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal na Lei 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de Empresa oriunda da Ata de Registro de Preços n.º025/2020, para o fornecimento parcelado de 8.821 (oito mil, oitocentos e vinte e um mil) galões de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de policarbonato (PC), com capacidade de 20 litros, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atendimento de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO: Dá-se o prazo de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor global R$ 91.731 (noventa e um mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.02.01.01.10.302.0210.2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA,** como **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Sociedade Empresária **KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** como **CONTRATADA,** com fulcro na Lei 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Robert Simões nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.310/0001-59, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. FÁBIO FERREIRA,** brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da carteira de identidade nº 13034874-1 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 096.086.277-37, com domicílio na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 203, Centro, Mangaratiba – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sociedade Empresária **KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.024.899/0001-64, com sede na Rua João de Almeida nº 42, Bairro Alcântara, São Gonçalo/RJ, neste ato representada pelo **Sr. WELLINGTON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 080275209, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 979.978.037-34,doravante denominada **CONTRATADA,** celebram este Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 020/2021, da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, resultante do Pregão Presencial SRP nº 004/2021, ao qual se vincula ao **Processo Administrativo nº8097/2020**, observando-se os dispositivos legais da Lei n. º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual que tem por escopo a Contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas com motorista/operador, combustível e demais insumos para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte em todos os Distritos do Município de Mangaratiba/RJ, os quantitativos e custo

estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será designada pela Secretária Municipal de Serviços Públicos, através de Portaria.O Fiscal deverá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e pelo desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Dá-se a este termo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de vencimento do 1° Termo Aditivo ao Contrato Primitivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Dá-se a este Termo o valor global estimado de **R$ 8.809.371,39** (oito milhões oitocentos e nove mil trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela dotação orçamentária de n°: 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.12.137, 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.12.131 e 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.12.132, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 00399/2022-01 no valor de R$ 4.186.000,00 (quatro milhões cento e oitenta e seis mil reais) correspondente a rubrica n° 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.01.137.

Parágrafo Único: As despesas para suportarem os exercícios subsequentes, serão alocadas por ocasião da publicação dos orçamentos correspondentes ou das assinaturas dos respectivos.

CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Serviço Público, exarada nas fls. 694 e 695, e conhecimento do Chefe do Executivo, mediante a justificativa em manter as atividades essenciais desenvolvidas pelo respectivo setor, encontrando amparo legal no artigo 57, II da Lei n.° 8.666/93 e parágrafo único da clausula segunda do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Mangaratiba, 10 de março de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Sr. Fábio Ferreira
Contratante

KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
29.024.899/0001-64

KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Sr. Wellington Monteiro da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Thays Valente Maas
CPF: 058 258 927-45

Nome: Suellen Pinario H Andrade
CPF: 135 21502716

D.O.M. **Diário Oficial do Município de Mangaratiba**
13 de abril de 2022 - Ano XVIII - Nº 1570

Matrícula nº 1936

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 066/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4444/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTRATADO: J&W TRANSPORTES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo apostilamento a alteração dos itens do anexo II do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preço nº 048/2021 concernente ao Pregão Presencial – SRP nº 030/2021, qual vincula o Processo Administrativo nº 4444/2020. (Linhas 4, 6, 15, 16 e 17).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65 §8° da lei n.° 8.666/93.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 01 de abril de 2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8097/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTRATADO: KAWWA SEVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da Lei 8666/93 e da Clausula Segunda do contrato primitivo.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato n° 020/2021.
Prazo: O presente instrumento fica prorrogado por 12(doze) meses.
Dotação Orçamentária: n° 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.12.137 , 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.12.131 , 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.12.132 e 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.01.131.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 10 de março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11799/2021
OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de recursos digitais – lousas digitais, notebooks e equipamentos de transmissão digital para implantação do ensino remoto, visando atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e Encartes Anexo I do Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor UNITÁRIO.
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de abril de 2022 das 09h00min até 03 de maio de 2022 às 09h30min
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 03 de maio de 2022 às 10h00min
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Site: www.bbmnetlicitações.com.br, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe: O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico Site: www.bbmnetlicitações.com.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com:

Mangaratiba-RJ, 12 de abril de 2022.
Felipe de Castilho Barbosa
Pregoeiro
Port. 3340/2021.

PORTARIA ADM. N.° 0911 DE 12 DE ABRIL DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 0758 de 31 de março de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1561, página 13, que exonerou o(a) Senhor(a) MARIA ANGELA AFONSO DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER.

PORTARIA ADM. N.° 0912 DE 12 DE ABRIL DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 0762 de 31 de março de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1561, página 14, que exonerou o(a) Senhor(a) MICHELE LOYOLA CARVALHO, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSIII, da GABINETE DO PREFEITO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Sociedade Empresária **KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** como **CONTRATADA,** com fulcro na Lei 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Robert Simões nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.310/0001-59, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. FÁBIO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da carteira de identidade nº 13034874-1 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 096.086.277-37, com domicílio na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 203, Centro, Mangaratiba – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sociedade Empresária **KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.024.899/0001-64, com sede na Rua João de Almeida nº 42, Bairro Alcântara, São Gonçalo/RJ, neste ato representada pelo **Sr. WELLINGTON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 080275209, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 979.978.037-34, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram este Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 020/2021, da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, resultante do Pregão Presencial SRP nº 004/2021, ao qual se vincula ao **Processo Administrativo nº8097/2020,** observando-se os dispositivos legais da Lei n. º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no montante de **R$ 3.254.488,48** (Três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) ao Contrato nº 020/2021que tem por objeto a contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas com motorista/operador, combustível e demais insumos para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos em todos os distritos do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorreu da justificativa do Ordenador de despesas, e encontra amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 c/c com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Dá-se a este Termo o valor de **R$ 3.254.488,48** (Três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) ao Contrato nº 020/2021, que perfaz um valor global de **R$ 12.063.859,87** (doze milhões sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), em vigência a partir do dia 01 de maio de 2022, conforme solicitação da Secretaria de Origem.

CLÁUSULA QUARTA: DO RESPALDO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias números: 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.00.131 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.00.132, 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.00.137, 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.12.131, tendo sido emitida nota de empenho nº 00626/2022-01, no valor de **R$ 3.254.488,48** (Três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será designada pela Secretária Municipal de Serviços Públicos ou através de servidor por ele designado, através de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e pelo desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições contidas no Contrato primitivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Mangaratiba, 02 de junho de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Sr. Fábio Ferreira
Contratante

KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Sr. Wellington Monteiro da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Jailete A. de S.
CPF: 019.363117.20

Nome: Alexsander L dos Santos
CPF: 130.972.507-05

D.O.M. **Diário Oficial do Município de Mangaratiba**
06 de junho de 2022 - Ano XVIII - Nº 1603

Atos da Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL NO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS"

Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de "MEDICAMENTOS", para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 22 de JUNHO de 2022, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes

Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 03 de JUNHO de 2022.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 3330/2021.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8097/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

LOCADORA: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Fundamentação Legal: artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 c/c com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no montante de R$ 3.254.488,48 (Três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) ao Contrato nº 020/2021 que tem por objeto a

EXECUTIVO

Prefeito
Alen Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
Rômulo dos Santos Nogueira

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Anecto

Procuradora Geral do Município
Jurtelara Souza Mendes da Silva

Secretário Municipal de Administração
Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sargus Telhado

Controlador Geral do Município
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Habitação
Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Fabio Ferreira

Secretário Municipal de Transportes
Eduardo Batista dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Marcos Antonio Sousa de Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Eduardo Ferreira Jordão

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Antonio Marcos Barreto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Alex Bizeski Barbosa

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Fernando Luis Mattos da Matta

Secretário Municipal de Eventos
Roberto Carlos de Assis Monteiro

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Sorbetto Alexandre da Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Braz Marcos da Silva Marques

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Cascão Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Breno da Costa Maia

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Ana Paula Soares Barcellos

Presidente da Fundação Mario Peixoto
Jefferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Sidnei Marcello Filho

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente
Renato José Pereira

Vice Presidente
Wladimir da Conceição Pereira

1º Secretário
Cecilia Ribeiro Cabral

2º Secretário
Nielson Kopke de Jesus

Vereadores:
Ailton Soares Junior
Alessandro Portugal
Cecilia Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Hugo Dourado Graeano
João Felippe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Leandro de Paula
Muir Bichara Araujo
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Santiago
Renato José Pereira
Wladimir da Conceição Pereira

contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas com motorista/operador, combustível e demais insumos para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos em todos os distritos do Município de Mangaratiba.

Do valor: Dá-se a este Termo o valor de R$ 3.254.488.48 (Três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Prazo: O presente instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 02 de junho de 2022.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2295/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

LOCADORA: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Fundamentação Legal: artigo 65, inciso II, alínea "d" c/c §1° da Lei n° 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao Contrato nº 035/2020 no percentual de 16,98% em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 e sua justificativa.

Do valor: Dá-se a este Termo o valor global de R$ 15.828,945,72 (quinze milhões, oitocentos e vinte oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Prazo: O presente instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 31 de maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 75/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2627/2022 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

LOCADOR: JONATAN ROSA DE SOUZA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.245/91

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado na Fazenda Sahy, s/n, GL, Norte – 2° Pavimento, Loja 26 BL, 1. L A2 – Sahy, Mangaratiba/RJ, destinado à instalação e funcionamento do Gabinete do Secretário de Ordem Pública.

PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor global de R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.04.122.0019.2007.3.3.9 0.36.15.131.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 25 de maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 74/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2626/2022 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

LOCADOR: ROBERTO JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.245/91

OBJETO. O objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado na Fazenda Sahy, s/n, GL, Norte – 2° Pavimento, Loja 23 BL, 1. L A 2 – Sahy, Mangaratiba/RJ, destinado à instalação e funcionamento do Gabinete do Secretário de Ordem Pública.

PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor global de R$ 21.600.00 (vinte um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.04.122.0019.2007.3.3.9 0.36.15.131.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 23 de maio de 2022.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2021

PROCESSO Nº 8097/2020

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.310/0001-59, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. Fábio Ferreira**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da carteira de identidade nº 13034874-1 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 096.086.277-37, com domicílio na Rua Raimundo Veras nº 360, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ.

CONTRATADA: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.024.899/0001-64, com sede na Rua João de Almeida nº 42, Bairro Alcântara, São Gonçalo/RJ.

Considerando a solicitação acostada no Processo Administrativo nº 8097/2020 quanto à inclusão da Dotação Orçamentária 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.00.100 e 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.00.139;

Considerando que as alterações não alteram o "acordo" firmado entre as partes;

Realiza-se o 3° Termo de Apostilamento ao Contrato Supramencionado, onde, o Instrumento contratual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.00.131 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.00.132, 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.00.137, 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.12.131 com a inclusão da dotação orçamentária nº 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.00.100 e 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.00.139 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A presente apostila de inclusão do referido contrato ampara-se no artigo 65, §8°, da Lei 8.666/93, tendo em vista que não ocorreu modificação do contrato, mas apenas inclusão de dotação orçamentária.

Mangaratiba, 24 de agosto de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Sr. Fábio Ferreira
Contratante

D.O.M. **Diário Oficial do Município de Mangaratiba**
25 de agosto de 2022 - Ano XVIII - Nº 1657

Prefeitura de Mangaratiba
Proc: 8097 20 Fls. 157
Rubrica:

EXTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA E O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – CONVÊNIO N° 04/2022.

CONVENENTE: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio tem fundamentação legal na Lei nº 11.788 e nos termos e condições convencionadas.
OBJETO: O Convênio tem por objetivo a concessão de estágios curriculares obrigatórios para alunos da UNIASSELVI, nas dependências da entidade concedente.
PRAZO: Dá-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 23 de agosto de 2022.

EXTRATO DO 3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8097/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTRATADO: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Fundamentação Legal: A presente apostila de inclusão do referido contrato ampara-se no Artigo 65, §8°, da Lei 8.666/93.
Objeto: Dá-se ao objeto do presente termo a alteração da Clausula Quinta do Contrato quanto a inclusão das Dotações Orçamentárias de n° 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.00.100 e 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90.39.00.139.
Data da Assinatura: Mangaratiba, 24 de agosto de 2022.

EXTRATO DO 1° TERMO DE CONTRATO N° 110/2022 - PROC N° 9958/2022 - PARA FINS DE P

CONTRATANTE: MUNICÍPIO D
CONTRATADA: INOVA AMBI COMERCIO S/A
Fundamentação Legal: O presente legal no Artigo 65, §8°, da Lei 8.6
Objeto: Dá-se ao objeto do pres Clausula Sexta no Contrato quar Orçamentária 02.14.01.15.452.0 02.14.01.15.452.0002.2051.3.3.90. 2.0002.2051.3.3.90.39.00.139.
Data da Assinatura: Mangaratiba,

EXTRATO DO 1° TERMO DE CONTRATO N° 035/2020 - PROC N° 2295/2020 - PARA FINS DE P
CONTRATANTE: MUNICÍPIO D
CONTRATADA: KAWWA EMPREENDIMENTOS LTDA
Fundamentação Legal: A presen referido contrato ampara-se no arti
Objeto: Dá-se ao objeto do pres Clausula Quinta do Contrato qua orçamentárias de n° 02.14.01.15.4 100 , 02.14.01.15.452.0002.2051. 15.452.0002.2051.3.3.90.39.00.13 051.3.3.90.39.00.139.

Data da Assinatura: Mangaratiba,

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 29.024.899/0001-64

WELLINGTON MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 08027520-9 expedido pelo IFP/RJ e CPF nº 979.978.037-34, residente e domiciliado na Rua Aníbal Pinto nº 80 – Coelho – São Gonçalo/RJ CEP 24746-250; **BRUNO CUNHA MELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 115572026 expedido pelo IFP/RJ e CPF nº 089.202.327-92, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira nº 18 – Austin – Nova Iguaçu/RJ CEP 26087-025, únicos sócios da sociedade empresária limitada " **KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** ", estabelecida na **Rua João de Almeida nº12 – Alcântara – São Gonçalo/RJ** Cep:24710-450, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCERJA sob o nº 33210875965, inscrita no CNPJ /MF nº 29.024.899/0001-64 resolvem nesta e na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1) OBJETO SOCIAL:

Altera-se neste ato o objeto social da empresa para: **Serviços de apoio, copa, cozinha, recepção, portaria, telefonista, mensageiro, servente, eletricista, ascensorista, vigia e outros; serviços de paisagismo, jardinagem e replantio em áreas degradadas; serviços de manutenção predial em geral; serviços de implantação e operação de estacionamentos, pátios e reboques; serviços de instalação e manutenção de sistemas de refrigeração em geral; serviços de limpeza, manutenção e conservação manual e mecanizada em bueiros, boca de lobos, fossas, beira de córregos, praças, ruas, logradouros públicos, feiras livres, escadarias, monumentos e praias; serviços de varrição manual e mecanizada em vias urbanas, ruas, praças e logradouros públicos; serviços de capina e raspagem manual e mecanizada de vias, ruas, praças e logradouros públicos, inclusive beira de córregos; serviços de poda de árvores; serviços de pintura de meio fio, sarjetas e postes; gestão de mão de obra; terceirização de mão de obra; manutenção predial; gestão de redes de esgoto; coleta e transporte de rejeitos líquidos proveniente de esgoto, industriais e produtos químicos em geral; coleta e transporte de resíduos perigosos e não perigosos; coleta e transporte de resíduos hospitalar; coleta e transporte de resíduos domiciliares em vias públicas e locais de difícil acesso; tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; manutenção de rede de distribuição de energia elétrica; administração de obras; montagem e instalação de Sistema de equipamentos de iluminação e sinalização de vias públicas, portos e aeroportos; serviços de construção e reformas; serviço de manutenção de estradas; representações comerciais e agente do comércio de jornais, revistas e outras publicações; comércio de uniformes e epi's, locação de veículos com e sem motoristas; locação de máquinas foto cópia – xérox, locação de máquinas e equipamentos pesados e leves, com e sem operador; organização de logística do transporte de cargas; prestação de serviços de informática; aluguel de equipamento de informática; manutenção de equipamentos de informática; serviços de engenharia; fornecimentos e gestão de**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE: 33.2087590-5 Protocolo: 00-2020/0051151-5 Data do protocolo: 12/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2020 sob o NÚMERO 00001869717 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A87CU8ERTC5AZ5F1JX1E5CE7RE6186.6928478E5E4RAF1E5E1B2E1E5F9D1E1TRD4F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/portal/cgi/cgilua.exe/... informe o nº de protocolo. Pag. 3/7

recursos humanos para terceirização de serviços de apoio administrativo; serviços de vigilância desarmada, transporte de resíduos perigosos e não perigosos

Em virtude da alteração acima efetuada, os contratantes resolvem, através do presente instrumento, consolidar todas as disposições contratuais, passando a sociedade a reger-se, única e exclusivamente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 29.024.899/0001-64.

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA com sede e domicílio na Rua João de Almeida nº 42 - Sala 407 – Alcântara – São Gonçalo – RJ, Cep. 24.710-450.

SEGUNDA - O capital social é de R$ 3.000.000,00 (Três milhõesde reais), constituído de 3.000.000 (três milhões) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, que serão integralizados em moeda corrente do país e distribuídos entre os sócios, da seguinte forma:

WELLINGTON MONTEIRO DA SILVA com 2.940.000 cotas no valor total de R$2.940.000,00 (Dois milhõesnovecentos e quarenta mil reais) 98% do capital social;

BRUNO CUNHA MELLO com 60.000 cotas no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) 02% do capital social.

TERCEIRA - A sociedade terá por objeto social: Serviços de apoio, copa, cozinha, recepção, portaria, telefonista, mensageiro, servente, eletricista, ascensorista, vigia e outros; serviços de paisagismo, jardinagem e replantio em áreas degradadas; serviços de manutenção predial em geral; serviços de implantação e operação de estacionamentos, pátios e reboques; serviços de instalação e manutenção de sistemas de refrigeração em geral; serviços de limpeza, manutenção e conservação manual e mecanizada em bueiros, boca de lobos, fossas, beira de córregos, praças, ruas, logradouros públicos, feiras livres, escadarias, monumentos e praias; serviços de varrição manual e mecanizada em vias urbanas, ruas, praças e logradouros públicos; serviços de capina e raspagem manual e mecanizada de vias, ruas, praças e logradouros públicos, inclusive beira de córregos; serviços de poda de árvores; serviços de pintura de meio fio, sarjetas e postes; gestão de mão de obra; terceirização de mão de obra; manutenção predial; gestão de redes de esgoto; coleta e transporte de rejeitos líquidos proveniente de esgoto, industriais e produtos químicos em geral; coleta e transporte de resíduos perigosos e não perigosos; coleta e transporte de resíduos hospitalar; coleta e transporte de resíduos domiciliares em vias públicas e locais de difícil acesso; tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; manutenção de rede de distribuição de energia elétrica; administração de obras; montagem e instalação de Sistema de equipamentos de iluminação e sinalização de vias públicas, portos e aeroportos; serviços de construção e reformas; serviço de manutenção de estradas; representações comerciais e agente do comércio de jornais, revistas e outras publicações; comércio de uniformes e epi's, locação de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE: 332.0027596-5 Protocolo: 20-2020/455781-5 Data do protocolo: 12/03/2020
DEFERIDO O ARQUIVAMENTO em 13/03/2020 sob o número 00004607797 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A67C0887F3A6A3E5A1B5B3D7DF8D5E6E9282B2B3E8A8A2B3A8F7819FA0F8B0940
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/verificadigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Processo nº 8094/20 Fls. 551

veículos com e sem motoristas; locação de máquinas foto cópia – xérox, locação de máquinas e equipamentos pesados e leves, com e sem operador; organização de logística do transporte de cargas; prestação de serviços de informática; aluguel de equipameato de informática; manutenção de equipamentos de informática; serviços de engenharia; fornecimentos e gestão de recursos humanos para terceirização de serviços de apoio administrativo; serviços de vigilância desarmada, transporte de resíduos perigosos e não perigosos, podendo ser alterado de acordo com a vontade dos sócios e a legislação em vigor.

QUARTA - Nenhum dos sócios poderá ceder as suas cotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA - A administração e o uso da denominação social caberão exclusivamente ao sócio: WELLINGTON MONTEIRO DA SILVA, na qual fica investido de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros.

SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

NONA - O prazo da sociedade é por tempo indeterminado, podendo ser extinta pela vontade unânime dos sócios.

DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - O Sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, ao prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: KAMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE: 333.1089696-5 Fenomeno: CONSTITUIÇÃO Data do Fenomeno: 13/12/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/12/2020 sob o NUMERO 00203863714 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: [illegible]
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/Portal/Autenticidade, informe o nº do protocolo. Pag. 5/7

PARÁGRAFO ÚNICO – O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de Fevereiro de 2020.

CARTÓRIO GERAL

WELLINGTON MONTEIRO DA SILVA

BRUNO CUNHA MELLO

4º OFÍCIO

TESTEMUNHAS:

Jorge Mascarenhas de Souza
CPF nº 081.301.047-09
CRC – RJ 083.432

Solange Mascarenhas de Souza
CPF nº 393.229.807-10
CRC-RJ 036.664

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE: 3320108760-5 Matrícula: 00-2020/058161-0 Data do protocolo: 18/03/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 19/03/2020 SOB O NÚMERO 00020463711 E DATA DE LANÇAMENTO DE 18/03/2020.
AUTENTICAÇÃO: A670D8EF02A8259CE1282C7E6B7B6B7B6B7B

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Processo nº 8034/20 Fls. 581

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN008110

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, e suas modificações posteriores e, em especial, do Decreto nº 44.820, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a
KAWWA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 29.024.899/0001-64
Endereço: RUA JOÃO DE ALMEIDA, 42, SALA 407 - ALCÂNTARA - SÃO GONÇALO - RJ

Objeto: coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos (RSU), resíduos de serviços de saúde – RSS (grupos A, B, D e E), resíduos da construção civil – RCC (classes A, B, C e D) e resíduos não perigosos (classe II).

No seguinte local:
EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, S/N - TODOS - TODOS - RJ

Prazo de validade:
Esta Licença é válida até 14 de janeiro de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo nº EXT-PD/007.6918/2020 e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Processo nº 8092/20 Fls. 582

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN008110

Condições de validade:

1 - Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2 - Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade.

3 - Requerer a prorrogação ou renovação deste documento dentro dos prazos determinados no Decreto Estadual nº 44.820, de 2.6.14, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 4.12.15.

4 - Requerer prorrogação ou renovação deste documento, apresentando o relatório de evidências do cumprimento das condições de validade, assinado pelo representante legal.

5 - Cumprir a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº79, de 7.3.2018 e publicada no DOERJ de 13.3.2018.

6 - Manter planilha com todos os registros operacionais contendo: nº do manifesto de resíduos, geradores, tipologia dos resíduos, volume (m3), peso (t), local de beneficiamento (caso haja) e o local de destinação final, bem como cópia de todas as licenças ambientais das empresas que realizam o beneficiamento e a destinação final dos resíduos coletados e transportados.

7 - Destinar os resíduos coletados somente à empresas com licença ambiental válida.

8 - Cumprir a NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada de acordo com à Resolução CONEMA nº 58, de 13.12.13.

9 - Cumprir a ABNT NBR 13.221 – Transporte Terrestre de Resíduo.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Processo nº 8074/20 Fls. 583

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN008110

10 - Manter sistema de rastreabilidade on-line nos veículos transportadores de resíduos.

11 - Informar previamente qualquer alteração ou a rescisão do contrato comercial de prestação de serviços com a empresa responsável pelo sistema de rastreabilidade.

12 - Manter atualizada a ART do Responsável Técnico pela atividade requerida, renovando sempre que vencida.

13 - Efetuar os serviços de apoio à frota como lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos somente em empresas licenciadas para tais atividades.

14 - Utilizar rótulos de identificação dos resíduos, de acordo com os modelos apresentados nas Normas Operacionais INEA, nos veículos para o transporte rodoviário e caçambas estacionárias.

15 - É proibido pernoitar nos veículos transportadores, resíduos classificados como perigosos, infectantes e com características de sólidos urbanos.

16 - Manter atualizado o Plano de Ação de Emergência – PAE, revisando-o sempre que houver mudança significativa, principalmente na coordenação da Equipe de Emergência e nos telefones de contato, encaminhando ao INEA uma cópia.

17 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços ou Plano de Emergência para o atendimento a acidentes, principalmente no que se refere à disponibilidade dos recursos (humanos e de equipamentos) necessários ao seu combate imediato, remoção e destinação dos produtos/resíduos e limpeza da área.

18 - Cumprir o programa de treinamento periódico em situações emergenciais com acidentes com os produtos e/ou resíduos transportados, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático).

19 - Informar previamente qualquer alteração ou a rescisão do contrato comercial de prestação de serviços com a empresa responsável pelo atendimento a acidentes.